



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 61/2026

Uberlândia, 03 de julho de 2026.

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Jaime Sebastião Battaglini	CPF/CNPJ: 390.394.209-04
Endereço: Rua Caluta Santos, nº 106	Bairro: Centro
Município: Araguari	UF: MG
Telefone: (34) 9-8402-5313	CEP: 38.440-061
E-mail: consultoriaeservicosmf@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Quilombo	Área Total (ha): 188,4497
Registro nº: 38.593	Município/UF: Araguari/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3103504-96D7.F1F0.B6E7.4C43.94E2.0DB5.1F30.3CF8	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	155	Unidades

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	155	Unidades	22K	802.896	7.926.843

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4,43

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Outros - árvores isoladas		4,43

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		46,268	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03/07/2026

Data da vistoria: 03/07/2026 (vistoria remota)

Data de solicitação de informações complementares: ----

Data do recebimento de informações complementares: ----

Data de emissão do parecer técnico: 03/07/2026

Análise das informações prestadas pelo empreendedor através do uso das ferramentas remotas disponíveis (Google Earth, QGis, Sicar e Brasil Mais).

2. OBJETIVO

O empreendedor requer o corte de 155 (cento e cinquenta e cinco) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 4,43 ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento de culturas anuais

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A Fazenda Quilombo localiza-se na zona rural do município de Araguari/MG, sendo composta pela matrícula 38.593, conforme registro no Cartório do Registro de Imóveis de Araguari/MG, com área total de 188,4497 ha, que corresponde a 6,2791 módulos fiscais. O imóvel possui reserva legal averbada em cartório e está localizado no Bioma Mata Atlântica.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3103504-96D7.F1F0.B6E7.4C43.94E2.0DB5.1F30.3CF8

- Área total: 188,3728 ha

- Área de reserva legal: 37,6254 ha

- Área de preservação permanente: 1,4671 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 0,00 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 37,6254 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada: ---

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

AV-3-38.593

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 4

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria remota.

A Reserva Legal está averbada em matrícula (AV-3-38.593) em 04 fragmentos que totalizam 37,69 ha (20,00%) datado de 17 de Outubro de 2002. A área está recoberta de vegetação nativa em todos os fragmentos.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Conforme requerimento apresentado, o empreendedor solicita a autorização para o corte de 155 (cento e cinquenta e cinco) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 4,43 ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento de culturas anuais. As árvores estão localizadas em área comum já antropizada em data anterior a 22/7/2008 conforme camada Mapbiomas/Coleção7 disponível no IDE Sisema, assim como o histórico de imagens do imóvel. A área de intervenção ambiental está inserida no bioma Mata Atlântica. O material lenhoso estimado é de 46,268 m³ de lenha que terão como finalidade comercialização *in natura*, utilização dentro da propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

Taxa de Expediente: R\$ 746,90 - DAE 1401379848806 - Pago em 11/06/2026

Taxa florestal: R\$ 375,04 - DAE 2901379849410 - Pago em 11/06/2026 (lenha) - sem necessidade de complementação

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23143122

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa
- Prioridade para conservação da flora: Média
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não se aplica
- Unidade de conservação: Não se aplica
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se aplica
- Outras restrições: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Agricultura
- Atividades licenciadas: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Classe do empreendimento: ---
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Não Passível
- Número do documento: Empreendimento não passível de licenciamento por não cumprir os parâmetros mínimos de área útil

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 03/07/2026 de forma remota, nos termos do artigo 24 da Resolução conjunta IEF/Semad nº 3102 de 2021, por meio das ferramentas remotas disponíveis (Google Earth, QGis, IDE-SISEMA e Plataforma Brasil Mais). Foi observado que a área da intervenção ambiental (corte de árvores isoladas) é uma área comum já antropizada e com presença de pastagens, logo não haverá conversão do uso do solo.

A Reserva Legal está averbada em matrícula (AV-3-38.593) em 04 fragmentos que totalizam 37,69 ha (20,00%) datado de 17 de Outubro de 2002. A área está recoberta de vegetação nativa em todos os fragmentos.

As Áreas de Preservação Permanente não possuem locais antropizados e perfazem 5,20 ha em vegetação nativa conforme planta topográfica apresentada. Não foram observadas áreas subutilizadas na propriedade.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano a levemente ondulado
- Solo: Latossolo vermelho distrófico conforme IDE
- Hidrografia: Imóvel banhado pelo córrego Quilombo que pertence a bacia do do Rio Paranaíba que pertence a bacia federal do Rio Paraná.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Imóvel localizado dentro do bioma Mata Atlântica. A área de intervenção ambiental já é utilizada para pastagens. Não haverá conversão do uso do solo. De acordo com as informações apresentadas no processo.
- Fauna: de acordo com as informações apresentadas no processo, as espécies de animais de ocorrência comum na região são: Micoestrela (*Callithrix penicillatamicos*), Tatus (*Tolypentis tricinctus*), Tamanduá (*Myrmecophaga tridactyla*), Quati (*Nasua nasua*), Seriema (*Cariama cristata*), Codornas (*Alectoris chukkar*), Tucano (*Ramphastidae*), Largato Teiú (*Tupinambis teguixim*), inhambus (*Crypturellus obsoletus*), além de outras espécies de mamíferos, répteis e anfíbios.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor solicita a autorização para o corte de 155 (cento e cinquenta e cinco) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 4,43 ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento de culturas anuais. As árvores estão localizadas em

área comum já antropizada em data anterior a 22/7/2008 conforme camada Mapbiomas/Coleção7 disponível no IDE Sisema, assim como o histórico de imagens do imóvel. A área de intervenção ambiental está inserida no bioma Mata Atlântica. O material lenhoso estimado é de 46,268 m³ de lenha que terão como finalidade comercialização *in natura*, utilização dentro da propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

Sobre a área de intervenção, as árvores que serão suprimidas estão distribuídas em áreas de pastagem de modo esparsa, sem formar corredores ecológicos, ou seja, não possuem papel de conexão entre fragmentos de vegetação nativa. As espécies e coordenadas foram apresentadas no censo acostado ao processo doc SEI 143605845.

A Reserva Legal está averbada em matrícula (AV-3-38.593) em 04 fragmentos que totalizam 37,69 ha (20,00%) datado de 17 de Outubro de 2002. A área está recoberta de vegetação nativa em todos os fragmentos.

Pelos motivos elencados acima, sou favorável ao requerimento da parte interessada.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos:

1. Diminuição da biodiversidade da flora;
2. Diminuição da presença da avifauna por ausência de abrigo e alimento;
3. Perda de solo por processo erosivo.

Medidas mitigadoras:

1. Fazer os trabalhos de conservação de solo
2. Fazer aceiro no entorno da reserva e APP para evitar queimada
3. Evitar o uso de fogo na propriedade

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento do corte de 155 indivíduos arbóreos isolados vivos em uma área de 4,43 ha, localizada na propriedade Fazenda Quilombo, matrícula 38.593, sendo o material lenhoso estimado em 46,268m³ de lenha que terão como finalidade a comercialização *in natura*, utilização dentro da propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica, pois não foram encontrados processos de intervenção autorizados no imóvel carentes de prestação de contas.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - R\$ 1.607,32 - DAE 1500620233981 - Pago em 25/06/2026

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Areduino Tonini Neto

MASP: 1.367.759-6**Nome:** Matheus Faleiros dos Santos**MATRICULA:** 248565**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO****Nome:****MASP:**

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Faleiros dos Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 03/07/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143626267** e o código CRC **1B01142A**.